

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026****1. DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação urodinâmica para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondai/SC, pelo período de 12 (doze) meses, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avaliação Urodinâmico	UN	30	R\$ 505,94	R\$ 15.178,20
					R\$ 15.178,20

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O quantitativo poderá ser renovado com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis.

1.4. O critério de julgamento da licitação será de MENOR PREÇO POR ITEM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Secretaria

de Saúde está comprometida em fornecer serviços de saúde de alta qualidade e acessíveis para toda a população.

O Município de Mondaí, comprometido com o bem-estar e a saúde de seus cidadãos, reconhece a importância de oferecer serviços de saúde especializados que atendam às necessidades da população. Neste contexto, a contratação de exames de estudo urodinâmico torna-se imprescindível para a manutenção e continuidade dos serviços de saúde ofertados no município.

O estudo urodinâmico é um exame essencial para o diagnóstico e tratamento de diversas disfunções do trato urinário inferior, incluindo incontinência urinária, retenção urinária e outras condições que afetam a qualidade de vida dos pacientes e patologias urológicas em geral. A ausência deste exame pode resultar em diagnósticos imprecisos, tratamentos inadequados e, conseqüentemente, agravar o sofrimento dos pacientes e aumentar os custos com saúde no longo prazo.

Atualmente, os munícipes recebem o benefício do exame, de modo que há necessidade de manter os tratamentos em andamento, além de disponibilizar novos diagnósticos. A continuidade do serviço de estudo urodinâmico em Mondaí é, portanto, uma medida de grande relevância para assegurar que os cidadãos tenham acesso a diagnósticos precisos e tratamentos eficazes sem a necessidade de deslocamentos extensos. Assim, justifica-se a necessidade da contratação do exame de estudo urodinâmico para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados, promovendo o bem-estar dos cidadãos e atendendo ao interesse público. Esta iniciativa reforça o compromisso do município em oferecer um sistema de saúde acessível e de qualidade, fundamental para a melhoria das condições de vida da população local. Todavia não será possível renovar a ata em virtude de o valor não ser vantajoso ao Município.

Ressalta-se, ainda, que a última licitação realizada para a contratação do referido serviço restou fracassada, em razão da ausência de propostas válidas aptas ao atendimento das condições estabelecidas no certame. Tal circunstância evidencia a necessidade de promover nova contratação, com vistas a evitar a interrupção da oferta do exame à população, garantindo a continuidade da assistência aos pacientes que já se encontram em acompanhamento, bem como o atendimento de novos casos que demandem diagnóstico especializado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta é a contratação de empresas a fim de realizar avaliações urodinâmicas para apoio de tratamento e diagnóstico a serem ofertados gratuitamente para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Mondai/SC, mediante a demanda das solicitações da atenção primária municipal e da média e alta complexidade SUS.

Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao Ente Público a realização de licitação para a contratação deste serviço, conforme pesquisa realizada e levando-se em conta a importância da execução dessa licitação para a Municipalidade.

Em primeiro lugar, o processo de licitação proporciona transparência e equidade na seleção da empresa contratada. Ao seguir os procedimentos legais e regulamentados, garante-se que todas as empresas interessadas tenham oportunidade igual de participar, promovendo a competição saudável e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Além disso, a licitação permite que a Secretaria Municipal de Saúde de Mondai/SC avalie cuidadosamente as propostas recebidas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, a capacidade técnica da empresa e sua experiência no fornecimento de exames especializados.

Outro ponto importante é que a contratação por meio de licitação proporciona segurança jurídica tanto para a administração pública quanto para as empresas concorrentes. As regras claras e objetivas estabelecidas no edital e nos contratos ajudam a evitar questionamentos legais e litígios futuros, garantindo um processo de contratação justo e livre de irregularidades.

Além disso, a realização de licitação pode resultar em economia de recursos públicos, uma vez que as empresas concorrentes são incentivadas a apresentar propostas mais competitivas para garantir a contratação. Isso pode se traduzir em custos mais baixos para a realização dos exames especializados, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde de Mondai/SC ampliar o acesso aos serviços de saúde sem comprometer o orçamento público.

Por fim, a contratação de empresas por meio de licitação também promove a eficiência na gestão dos serviços de saúde. Ao selecionar empresas especializadas e comprometidas com a qualidade e a excelência no atendimento, a Secretaria Municipal de Saúde de Mondai/SC pode garantir que os pacientes recebam os cuidados necessários de forma oportuna e adequada, contribuindo para a melhoria da saúde da população local.

Portanto, considerando os princípios de transparência, equidade, segurança jurídica, economia de recursos e eficiência na gestão dos serviços de saúde, a contratação de empresas por meio de licitação emerge como a melhor solução para fornecer exames especializados para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os exames relacionados deverão ser prestados na sede do vencedor (in loco) que deverá ser localizado até 330 (trezentos e trinta) Km do Município de Mondaí, a fim de evitar transtornos com viagens longas e despesas com transporte.

5.2. Os exames serão agendados previamente pela Secretaria Municipal da Saúde com o vencedor do serviço, que disponibilizará horários em sua agenda em resposta às solicitações.

5.3. Após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa deverá realizar os exames mediante agendamento prévio e apresentação de autorização gerada pelo sistema da secretaria municipal e prescrição médica, sob pena de não contabilização da produção, ou seja, o não pagamento da mesma.

5.4. Os pedidos de agendamento devem ser respondidos pelo vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, devendo ser realizados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após a confirmação do agendamento.

5.5. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma parcelada, em data unificada para os pacientes agendados no dia, de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 15.178,20 (quinze mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondai/SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Mondai/SC, 13 de julho de 2026.

Alice Hilgert da Silva
Chefe de Divisão
Responsável pelo TR